

CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 28 / 05 / 2024

Ata n.º 11 destinada a:



4

Handwritten signature in blue ink

ATA N.º 11

Aos vinte e oito dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e quatro na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

PRESIDENTE..... VALENTINO SALGADO CUNHA

VICE-PRESIDENTE SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES

VEREADORES RICARDO MANUEL COELHO VIDEIRA
TIAGO ANDRÉ HORTELÃO ALDEIAS
LUÍS FILIPE LARANJO MATIAS

A reunião foi secretariada pela assistente técnica Helena Alcácer.

ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 09H30.

1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 17 de maio esteve presente na receção ao Estrela Futebol Clube, no salão nobre da Câmara Municipal, no dia 18 esteve presente em vários eventos, no âmbito da Corrida da Cidade e da celebração de Vendas Novas a Cidade, no dia 19 esteve presente no 10.º Aniversário da AMA – Associação de Moradores da Afeiteira, que decorreu junto à Igreja da Afeiteira, e no dia 20 esteve presente no 3.º Encontro Nacional dos Arquitetos da Administração Pública, em Redondo. No dia 23 participou numa reunião com a Agência para a Integração Migrações e Asilo, no dia 25 esteve presente em várias iniciativas, designadamente nas Comemorações do 98.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros de Vendas Novas, no Taekwondo Open, que se realizou no Pavilhão Municipal, e também no 41.º Festival de Folclore do Racho Folclórico de Landeira, na Landeira, e no dia 27 participou no Aniversário da Biblioteca.

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que no dia 14 de maio esteve presente na reunião da Comissão Municipal de Gestão Integrada de Fogos Rurais, no Quartel dos Bombeiros, no



dia 15 de maio reuniu, on-line, com a Associação "Malvada", participou também na reunião com o Grupo de Apoio de Évora, da Liga Portuguesa Contra o Cancro, no salão nobre, e esteve presente na Palestra "Plano de Emergência Familiar e Comunitária", que decorreu no Auditório Municipal, no âmbito do Dia Internacional da Família. No dia 16 esteve presente no jogo da Seleção de SUB16 Femininos no Estádio Municipal, no dia 17 participou na reunião sobre os Campos de Férias no Salão Nobre, e esteve, também, presente na receção ao Estrela Futebol Clube. No dia 18 esteve presente na Corrida da Cidade e nos restantes eventos associados à mesma, no dia 21 participou na reunião do Conselho Intermunicipal da CIMAC e no dia 22 de maio participou na Palestra "Incêndios Florestais", no âmbito do Programa Eco-Escolas. No dia 23 participou na reunião com a Agência para a Integração Migrações e Asilo, no dia 25 participou em várias atividades, nomeadamente, nas Comemorações do 98.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros de Vendas Novas, na apresentação do livro "Simãozinho Baltazar", de André Pereira, na oficina de escrita criativa com André Baltazar e no Concerto de Primavera do Coral Notas Livres, na Capela Real, e no dia 27 esteve presente na Sessão do "Beijinho e Patinhas" e na comemoração do Aniversário da Biblioteca.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, dando conhecimento que no dia 18 de maio participou na Corrida da Cidade, no dia 24 esteve presente no Teatro "35 de Abril", promovido pelo Teatro das Artes, no dia 25 participou em três atividades, no 98.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, no Taekwondo Open - Bifana de Vendas Novas e no Campeonato Regional de Atletismo, do escalão de iniciados, que decorreu no Estádio Municipal.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, informando que no dia 18 de maio participou nas iniciativas promovidas no âmbito da Elevação de Vendas Novas a Cidade, nomeadamente no Fórum Atividade Física e Saúde e na Corrida da Cidade, e no dia 24 esteve presente na peça "35 de Abril" do Teatro das Artes e reuniu com as representantes do Colégio Laura Vicunha. No dia 25 esteve presente em vários eventos, designadamente no 98.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, no Taekwondo Open - Bifana de Vendas Novas e no Campeonato Regional de Atletismo, no Estádio Municipal.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, informando que no dia 18 de maio participou nas atividades no âmbito da Corrida da Cidade e das comemorações dos 31 anos da Elevação de Vendas Novas a Cidade e no dia 25 de maio participou nas comemorações do 98.º Aniversário da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Vendas Novas, no Taekwondo Open Bifana de Vendas Novas e no Campeonato Regional de Atletismo no escalão de iniciados.



Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, referindo que as eleições europeias se realizam no dia 9 de junho, questionando se, uma vez que o dia seguinte é feriado, quem esteve com funções de membro de mesa pode gozar o seu dia de descanso no dia 11 de junho, ou num outro dia.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que irá ser seguido o que consta na Lei do direito dos membros das mesas de voto, tal como acontece nos restantes Municípios.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, considerando que a Lei não é clara, cabendo ao órgão autárquico decidir sobre o direito do gozo do dia e no seu entendimento o dia de descanso deveria ser o dia 11 de junho.

Abordando o problema das estações elevatórias das águas residuais do Concelho, o **Vereador Ricardo Videira** questiona se foi feita alguma diligência para resolver o mesmo e convida o Executivo e a Câmara Municipal a visitar as referidas estações elevatórias, para verem com os seus próprios olhos o problema ambiental que está a acontecer no Concelho de Vendas Novas. Relativamente aos espaços verdes, pergunta quando é que o executivo prevê ter os espaços verdes devidamente mantidos e regularizados.

No que diz respeito às estações elevatórias, **Presidente** esclarece que o executivo está em constante comunicação com AGDA, para a resolução dos problemas identificados. Em relação aos espaços verdes, informa que o atraso na manutenção dos mesmos se deve ao facto da equipa ter estado afeta à limpeza do lago do jardim público durante duas semanas. No entanto, a manutenção dos espaços verdes já foi iniciada, considerando que na presente semana toda a Avenida 25 de Abril deve ficar concluída, assim como o Bairro José Saramago e os espaços junto ao Bairro Lino de Carvalho, na Afeiteira, estando programado começarem da Afeiteira para a cidade e para outras zonas onde existam espaços verdes.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que o problema das estações elevatórias e dos bypass já se vem arrastando há anos, colocando em risco a água que é captada para o consumo humano. Reitera o seu convite para que a todos os presentes se desloquem ao local, para verem a falta de manutenção por parte da AGDA, reivindicando junto da mesma para que o problema seja resolvido. Em relação à manutenção dos espaços verdes, considera que não foi feito o devido planeamento e teve que se despender mais tempo com uma atividade pontual, o que atrasou a atividade regular e no futuro as atividades pontuais devem ser equacionadas com recursos extraordinários. Afirma que o que não pode acontecer é que para se acudir a uma atividade pontual, se deixe de fazer aquilo a que se comprometeu na atividade regular, que é o que acontece atualmente no Concelho de Vendas Novas com os espaços verdes a não serem devidamente mantidos.

Em relação ao dia de compensação de quem está nas mesas de voto, o **Vereador Tiago**



Aldeias considera que é grave usurpar um dia a quem abdica do seu domingo para ficar nas referidas mesas, com a alegação de que o dia a seguir é feriado. Relativamente à proposta de visita do Vereador Ricardo Videira, concorda com a mesma estando disponível para a acompanhar. Aborda, ainda, os problemas existentes nas Piçarras e Nicolaus, relativamente à falta de pressão de água, que é recorrente. Em relação aos espaços verdes, refere que deveria haver maior articulação do trabalho entre os trabalhadores assistentes operacionais da Junta de Freguesia e os da Câmara Municipal, considerando que dessa forma o trabalho correria melhor.

Sobre o tema das estações elevatórias, o **Presidente** esclarece que o executivo está a acompanhar o trabalho que tem sido desenvolvido pela AGDA, e que já permitiu a correção de alguns problemas identificados nas referidas estações. Afirma que, obviamente, o ideal é o que o executivo pretende é que os problemas sejam eliminados. No que toca aos espaços verdes, esclarece que a limpeza do lago demorou mais do que estava previsto, devido à quantidade de lodo existente, que era impossível de prever e foi isso que acabou por atrasar a manutenção dos espaços verdes. Para além disso, foram feitas reparações de infiltrações e nos passeios e a gestão vegetal das ilhas, afirmando que tudo isso fez com que os trabalhos e a gestão dos espaços verdes acabassem por se atrasar. Menciona que estão em mudança estratégica dos pequenos canteiros existentes na cidade, que em nada beneficiam os moradores e os sistemas hídricos.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que o Presidente não respondeu ao convite para visitar as estações elevatórias, voltando a questionar se este aceita o repto para a visita em causa. Afirma que o Presidente está enganado se considerar que o problema das estações elevatórias decorre fundamentalmente dos momentos de maior pluviosidade, e se o afirma é porque não conhece a fundo o problema, porque se se deslocar ao local vai verificar que existem estações elevatórias que estão em bypass sem ocorrências de chuvas. Sobre a questão da manutenção dos espaços verdes, afirma que a má gestão da manutenção está a acontecer em tudo no Concelho, nomeadamente no lago, nos camiões do lixo e em tudo o resto, e a situação tem-se vindo a agravar nos últimos dez anos. Em relação aos canteiros, informa que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" não concordam que sejam más soluções, podendo sim haver soluções erradas do ponto de vista da arquitetura paisagística, referindo as soluções relvadas com maiores consumos hídricos podem não ser as mais adequadas para o que é preciso neste momento. No entanto, o PS está no governo da Câmara Municipal há dez anos e podem, e devem ir fazendo essa alteração gradual, mas não é isso que tem sido feito, só tem sido feita a manutenção dos espaços existentes, quando se deveriam reverter para soluções mais amigas do ambiente.



Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que está no cargo de Presidente da Câmara Municipal há apenas três meses e a atual equipa da Câmara Municipal também quer implementar a sua própria visão e, nesse tempo, tem vindo a tentar implementar algumas melhorias no Concelho. Em relação à visita às instalações das estações elevatórias, afirma que antes de se comprometer com uma visita às referidas instalações terá de ver junto da AGDA a possibilidade de agendar uma visita. No que diz respeito às causas dos problemas identificados, afirma que o que disse foi que uma das mais recentes situações identificadas foi a do dia 8 de maio em que ocorreu uma descarga pluvial elevada, mas como referiu existem outras causas para os problemas existentes. Refere que poderá recolher a informação prestada frequentemente pela AGDA para dar conhecimento aos Vereadores, mas se a referida entidade aceder ao pedido de visita às instalações, certamente dará as explicações sobre as causas de cada um dos problemas

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, reforçando a necessidade de articulação entre os funcionários da Junta de Freguesia e da Câmara Municipal, para que os recursos sejam utilizados da melhor forma. Relativamente às questões da AGDA, do saneamento e abastecimento de água no Concelho, refere que existem problemas graves, que são conhecidos por todos, considerando que o que faltou nos últimos anos, foi uma exigência efetiva, junto da referida entidade, para haver respostas aos problemas, que se vão agravando ao longo dos anos por falta de investimentos no abastecimento de água em alta e no saneamento no Concelho de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, afirmando que o Presidente não se pode dissociar do passado e tem de cumprir o programa a que se comprometeu quando foi eleito juntamente com o anterior Presidente, Luís Dias. Em relação à visita às instalações EE's, depreendem que o Presidente aceita o repto de promover a visita, pedindo que não a adie porque os vendasnovenses merecem uma resposta rápida sobre o referido assunto.

Interveio o **Presidente**, afirmando que irá continuar a ter uma visão de futuro que procura inovar e levar Vendas Novas sempre para melhor, procurando melhorar e aprender com outros países e outras cidades no país. Em relação à visita à AGDA, refere que a decisão não depende diretamente de si e, por respeito institucional, irá notificar a AGDA e aguardar a resposta oficial, que depois será partilhada com os Vereadores.

Tomou a palavra o **Vereador Ricardo Videira**, aludindo que o receio do PSD é que a herança do PS não se torne um fardo demasiado pesado para os Vendasnovenses carregarem no futuro.

Relativamente aos processos urbanísticos, o **Vereador Luís Matias** pergunta qual é o ponto de situação do resumo dos projetos de licenciamento, solicitado pelos Vereadores da



Coligação “Vendas Novas Primeiro” na última reunião de Câmara Municipal. Questiona também se se existe alguma atualização sobre o apoio pecuniário do cartão de refeição, tema que abordou em reuniões anteriores.

No que diz respeito à recolha de informação referente aos processos urbanísticos, o **Presidente** informa que ainda não dispõe do relatório por se tratar de um processo moroso. No entanto, refere que no dia 13 de maio entrou ao serviço uma funcionária para o quadro, decorrente do concurso de arquitetura e no dia 3 de junho entrará mais uma arquiteta para o quadro da Câmara Municipal e posteriormente apresentará outro ponto, para recorrer a um terceiro funcionário na mesma área, para completar a parte do licenciamento e análise de processos. Relativamente ao cartão de refeição, informa que a situação se encontra em análise e quando houver uma certeza transmitirá aos Vereadores.

Interveio a **Vice-Presidente**, referindo que o cartão de refeição é adaptado à possibilidade de IPSS, mas o executivo irá analisar a viabilidade da existência de um protocolo, uma vez que lhe foi dito que havia um Município no país que utiliza essa prática.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, afirmando que, com a entrada dos dois novos elementos de arquitetura, espera que a situação regularize, todavia é importante que a informação seja transmitida aos Vereadores da Oposição para que estes possam esclarecer os Municípes que os abordam com dúvidas. Sobre o cartão de refeição, alude que a prática já existe no Município de Leiria, considerando que é importante articular para que o mesmo aconteça em Vendas Novas, de forma a aliviar as famílias que têm essa oportunidade.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, apelando que a Câmara Municipal garanta o cumprimento eficaz do serviço que está a ser prestado no cemitério, por uma entidade externa, fiscalizando o trabalho que está a ser feito. Deixa uma sugestão para a Câmara Municipal analisar a possibilidade de recuperar a produção e comercialização do doce “Granada de Vendas Novas”, tal como acontece com a bifana, que é uma referência de Vendas Novas.

Tomou a palavra o **Presidente**, agradecendo a sugestão gastronómica. Em relação ao cemitério, informa que a Câmara Municipal faz a fiscalização do caderno de encargos, assim como o acompanhamento operacional.

2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA

2.1 - Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Vendas Novas Doc. 28/2024

Na sequência da informação INT_CMVN/2024/4394 da Chefe da Divisão de Ambiente e



Planeamento (DAP), presente proposta do Presidente da Câmara no sentido de: 1. No uso da competência que lhe é conferida pelo art.º 8.º do Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), criar a subunidade orgânica "Secção de Gestão Territorial (SGT)", na dependência da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP); 2. Propor à Câmara Municipal que aprove a alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, conforme documento anexo à proposta; 3. Propor à Câmara Municipal que aprove e proponha à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2024, de modo a conformar o mesmo com a proposta agora apresentada, conforme documento anexo à proposta, alterando a designação de "Serviço de Gestão Territorial" para "Secção de Gestão Territorial", na DAP, e criando nesta secção um posto de trabalho por preencher na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico; 4. Que as alterações acima referidas entrem em vigor no dia 1 de julho de 2024, após publicação da alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas no Diário da República e aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município pela Assembleia Municipal.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, solicitando que seja clarificada a razão da alteração proposta.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que atualmente a Câmara Municipal tem na DAP um coordenador técnico, que por questões previstas na Lei está em funções sindicais, por cedência de créditos sindicais de outros Municípios, o que leva a que não esteja efetivamente em funções. Afirma que se trata de uma situação precária, porque se desconhece o tempo de ausência, entendendo o executivo que é necessário ter um trabalhador a exercer as funções de coordenador técnico. Portanto, havendo esta ausência, a forma de resolver a situação, tendo em conta que se trata de um lugar de carreira e não de nomeação, é criando esta secção e fazendo uma mobilidade intercategorias de um trabalhador, de assistente técnico para coordenador técnico.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, questionando se são dois os trabalhadores que estão em cedência por créditos sindicais e quem irá custear os salários.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que a Câmara Municipal tem dois trabalhadores ausentes por cedência de créditos sindicais e, de acordo com a lei, é a entidade empregadora que tem a obrigação de fazer face ao pagamento dos vencimentos.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, afirmando que não tendo havido entendimento por parte da Câmara Municipal com o sindicato, sobre a forma de encontrar uma solução mais correta para esta questão, levou a que se tenha dois trabalhadores afetos ao sindicato.



Tomou a palavra o **Presidente**, complementando que a consequência prática da solução alternativamente proposta, era a mesma.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" não vão obstaculizar a criação da secção, sentindo desconforto que tenha de ser o Município de Vendas Novas a fazer o pagamento do salário na íntegra.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com os votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha: 1. Aprovar a alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, conforme documento anexo à proposta INT_CMVN/2024/4693 do Presidente da Câmara; 2. Aprovar e propor à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2024, de modo a conformar o mesmo com a alteração aprovada no ponto 1., alterando a designação de "Serviço de Gestão Territorial" para "Secção de Gestão Territorial", na Divisão de Ambiente e Planeamento, e criando nesta secção um posto de trabalho por preencher na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico; 3. Que as alterações acima referidas entrem em vigor no dia 1 de julho de 2024, após publicação da alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas no Diário da República e aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município pela Assembleia Municipal.

2.2 - Programa de Ocupação Temporária de Jovens 2024 | Proposta Doc. 29/2024

O Programa de Ocupação Temporária de Jovens (POTJ) visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal e/ou eventos de natureza cultural, ambiental, social, educacional, desportiva ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município de Vendas Novas. O programa procura criar condições aos jovens para promover o contacto com a vida profissional e desenvolver competências enquanto indivíduos e cidadãos, tais como a responsabilidade, participação e relação interpessoal. A proposta do POTJ 2024 decorrerá entre os meses de julho a setembro de 2024 e acolherá no seu programa 30 jovens com um montante de bolsa mensal de 165 €.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o ponto em discussão.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, solicitando esclarecimento sobre o transporte e participação dos jovens de Landeira.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, mencionando que até há data nenhum jovem da



Landeira concorreu ao programa e havendo oito vagas para os mesmos, o executivo está a tentar chegar aos referidos jovens e facilitar o seu acesso ao programa. Refere que ainda não está decidido, mas esta poderá passar por colocar os jovens da Landeira a desenvolver a respetiva atividade na Landeira ou articular o seu transporte entre as duas localidades.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, concordando com o apoio aos jovens da Landeira, mas considera que o valor de 7.50€ dia é um valor muito reduzido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Programa de Ocupação Temporária de Jovens 2024, que decorrerá entre os meses de julho e setembro de 2024 e acolherá 30 jovens com um montante de bolsa mensal de 165 €.

2.3 – 3.ª edição do Programa Campo de Férias Municipal - Início de procedimentos

Doc. 30/2024

A fim de operacionalizar a 3.ª edição do Programa Campo de Férias Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, apresenta-se uma proposta de normas, que dará corpo ao funcionamento do programa na sua edição do verão de 2024. O programa, para além do apoio em blocos de atividades, prevê, também, nos termos do art.º 6.º do regulamento, uma comparticipação financeira municipal às famílias. Em anexo à informação, apresenta-se proposta de minuta de protocolo a celebrar com entidades aderentes.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, concordando que os serviços ajudem as pessoas que não tenham possibilidade de fazer a sua inscrição on-line, considerando que esse apoio deveria ser também no que diz respeito a todos concursos públicos, porque existem muitas pessoas que não têm acesso a meios tecnológicos.

Tomou a palavra o **Presidente**, reforçando que os serviços de recursos humanos prestam sempre esse apoio em caso de necessidade.

Relativamente ao documento, mais concretamente o ponto quatro, o **Vereador Luís Matias** questiona se não existe qualquer critério ou valoração, para o que são os rendimentos, abrindo um cariz mais social no programa em si.

Relativamente à divulgação, a **Vice-Presidente** informa que esta será feita diretamente às crianças, sendo-lhes entregue um folheto nas suas escolas, sendo também feita a publicidade nas redes sociais e restantes meios. Relativamente à ordenação das candidaturas a apoiar, informa que será por ordem de inscrição, mas somente se existirem mais inscrições do que o número de pessoas que é possível apoiar, porque se irá tentar chegar a



todos.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, afirmando que no regulamento não é clara a circunstância de ordenação das candidaturas pelos rendimentos.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, clarificando que as candidaturas seguem a ordem de inscrição, não sendo o ordenado um único critério para o apoio, porque a intenção é chegar a todos.

Interveio o **Presidente**, afirmando que no fundo o objetivo é esgotar a verba chegando a todos.

Considerando que existe a totalidade dos jovens a candidatar-se, o **Vereador Luís Matias** referindo que com este critério não se consegue garantir que os que tenham menores rendimentos são os abrangidos pelo programa, uma vez que a ordenação é feita pela entrada das candidaturas.

Interveio a **Vice-Presidente**, esclarecendo que o programa foi elaborado no sentido de apoiar as famílias que estão a trabalhar e têm menos rendimentos, mas que necessitam mesmo de deixar os filhos em ATL, dando-se a prioridade por ordem de inscrição.

Tomou a palavra o **Presidente**, clarificando que o objetivo do programa é apoiar as famílias pela necessidade de colocarem as suas crianças numa estrutura que façam o acompanhamento delas num dia de trabalho.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, referindo que não vão obstaculizar o ponto, deixando a sugestão para clarificar a ordenação, de forma a garantir mais equidade social.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, mencionando que a CDU aquando da discussão do Regulamento apresentou um conjunto de questões com as quais discordaram, nomeadamente o nome do regulamento, entre outras.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias e com os votos a favor do Vereador Tiago Aldeias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a proposta de normas do programa de Campo de Férias na sua edição do verão de 2024 e os valores que darão corpo ao apoio financeiro do programa, no valor máximo global de 5.000,00€.

Tomou a palavra o **Vereador Luís Matias**, apresentando a seguinte declaração de voto: "Os Vereadores do Partido Social Democrata abstiveram-se neste ponto, uma vez que, como temos sustentado no último mandato, consideramos que este projeto pode não ser a solução suficiente para abranger toda uma comunidade de crianças e jovens em Vendas Novas e pode nesse sentido não ter o alcance de chegar a uma participação de todas as crianças e jovens do Concelho. Considerando que a área é muito importante, a área de



ocupação de crianças e jovens no período de verão, em que os seus pais e encarregados de educação têm de continuar as suas atividades profissionais, consideramos o projeto estruturante e por isso não obstaculizamos o mesmo em sede de votação. Consideramos ainda que, ao longo deste ano, até ser novamente votado a abertura do novo quadro, devem ser feitas as diligências para alteração ao regulamento que permita clarificar a forma de ordenação a garantia de uma maior equidade social para as crianças e jovens em função daquilo que também é o rendimento dos agregados familiares”.

2.4 - Expediente

2.4.1 - Atas

Presente para a apreciação e votação a Ata n.º 06, respeitante à reunião da Câmara Municipal realizada no dia 20 de março de 2024.

Foi lida e aprovada, por unanimidade, a Ata n.º 06, respeitante à reunião realizada em 20 de março de 2024.

Não participou na discussão e votação o Vereador Luís Matias, por não ter estado presente na reunião em causa.

2.4.2 - 10.ª Alteração (permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2024

Presente, para apreciação e votação da Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea d) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a 10.ª Alteração Permutativa ao Orçamento da Despesa, PPI e PAM ano 2024. A alteração comporta alterações de 1.522,52€ nas despesas correntes e 4.128,19€ em despesas de capital.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com abstenções dos Vereadores Ricardo Videira, Luís Matias e Tiago Aldeias e com votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar a 10.ª Alteração (permutativa) ao Orçamento, PAM e PPI de 2024.

2.4.3 – Recrutamento de um técnico superior (na área funcional de Arquitetura) através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por recurso a reserva de recrutamento

Estando por preencher um lugar de técnico superior (na área funcional de Arquitetura) para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, presente proposta do



Presidente, para que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 25.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprove o recrutamento de um técnico superior, na área funcional de Arquitetura, através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, por recurso à reserva de recrutamento resultante da lista de ordenação final por si homologada em 15 de abril de 2024, publicada no DRE através do Aviso (extrato) n.º 8777/2024/2, de 24 de abril, referente ao procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho através de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para a carreira e categoria de técnico superior na área funcional de Arquitetura.

Tomou a palavra o **Presidente**, enquadrando o assunto em análise.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, perguntando se foi equacionado fazer primeiro um contrato a termo, de forma a perceber as reais necessidades e o porquê de se avançar já para um contrato sem termo.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que a solução proposta pelo Vereador Ricardo Videira, foi a causa para a situação em que se encontram no momento, afirmando que o mais importante para o Município é criar estabilidade na Divisão de Ambiente e Planeamento.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, informando que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" não irão obstaculizar, uma vez que depende da intervenção do Presidente que se trata de uma necessidade estrutural e não uma necessidade pontual.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que o executivo tem uma perspetiva e uma visão de crescimento da construção, da população e da habitação em Vendas Novas e considera que ainda irão ser necessários mais arquitetos para suprir as necessidades do Município.

Interveio o **Vereador Tiago Aldeias**, considerando que só se deveria ponderar a ocupação do terceiro posto de trabalho na área da arquitetura, após a integração do segundo arquiteto, caso se identifique essa necessidade.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que ambas as arquitetas que irão entrar de imediato, já trabalharam na Câmara Municipal e são experientes, havendo a necessidade de um terceiro elemento, de forma a suprir as necessidades existentes. Assim, considera que a necessidade que existe de três arquitetos é atual, ou até do passado recente, e será permanente.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, manifestando a preocupação dos Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" sobre as responsabilidades assumidas, que inviabilizam investimentos que são necessários para a qualidade de vida dos que já cá estão. Apela à



7
MPL

reflexão sobre os investimentos no presente e que comprometem o futuro, sendo que isso é planear e preocupar-se com o crescimento da nossa terra. Reafirma que os Vereadores da Coligação "Vendas Novas Primeiro" não irão obstaculizar, mas lembra que no dia 2 de novembro de 2023, o Presidente tomou a decisão de abrir dois lugares, quando poderia ter decidido abrir três lugares, sendo esse o reflexo da gestão de recursos humanos errante que é feita pelo PS e que faz com que não haja um fio condutor e uma estabilidade na área em causa.

Tomou a palavra o **Presidente**, afirmando que no mapa de pessoal sempre constaram três lugares a ocupar e está convicto que, Vendas Novas para ter uma capacidade de investimento permanente e uma maior capacidade de aplicar as suas verbas no Concelho, tem de crescer, tem de ter mais população, mais empresas, têm de ser feitos investimentos, de forma a ter uma maior sustentabilidade financeira.

Interveio o **Vereador Ricardo Videira**, referindo que sendo uma necessidade estrutural e não pontual não vão obstaculizar a proposta.

Tomou a palavra o **Presidente**, esclarecendo que se procedeu dessa forma, abrindo apenas dois lugares, por uma questão de rapidez.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com as abstenções dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, com o voto contra do Vereador Tiago Aldeias e com os votos a favor da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha, aprovar o recrutamento de um técnico superior (na área funcional de Arquitetura) através de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o Serviço de Gestão Territorial da Divisão de Ambiente e Planeamento, por recurso a reserva de recrutamento resultante da lista de ordenação final homologada em 15 de abril de 2024.

Tomou a palavra o **Vereador Tiago Aldeias**, apresentando a seguinte declaração de voto: "A CDU vota contra porque entende que a necessidade de um terceiro arquiteto nas funções em causa só se deve concretizar depois da estabilização e integração do segundo trabalhador a entrar no próximo dia 3 de junho, bem como, da avaliação da necessidade do serviço decorrente das alterações recentes de pessoal e da legislação em vigor".

2.4.4 - Pedido de autorização prévia para o procedimento de Aquisição de serviços de Nadadores Salvadores e socorristas para apoio à Piscina Municipal na época balnear do ano em curso

As Piscinas Municipais de Vendas Novas vão estar a funcionar no período da época balnear.



Torna-se necessário realizar uma aquisição de serviços para apoio à Piscina Municipal na área do salvamento e socorro (Nadadores Salvadores e socorristas). O enquadramento legal em vigor determina que tem de existir um dispositivo de segurança nas piscinas de uso público, no qual deve ser adotado a metodologia portuguesa de salvamento aquático no eixo da PREPARAÇÃO, PREVENÇÃO E DESEMPENHO. De forma a ir ao encontro destes princípios e orientações para a vigilância e salvamento, torna-se necessário contratar uma entidade que preencha os respetivos requisitos, que tenha os meios próprios, e que seja reconhecida pelo ISN. Para colocar em prática este dispositivo de segurança, socorro e salvamento nas Piscinas Municipais de Vendas Novas, na época balnear do ano em curso, torna-se necessário, uma verba total de 20.303,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, que contempla 2.470 horas, ao valor hora de 7,40€ e a coordenação da equipa da respetiva equipa de nadadores salvadores/socorristas pelo período de três meses, com o valor mensal de 675,00€. A época balnear nas Piscinas Municipais de Vendas Novas, vai decorrer de 10 de junho a 7 de setembro de 2024.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração de contrato de tarefa para aquisição de serviços de Nadadores Salvadores e socorristas para apoio à Piscina Municipal na época balnear do ano em curso, no valor máximo de 20.303,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.4.5 - Proposta para aquisição de serviços no regime de avença para assessoria ao Serviço de Desporto

Para dar continuidade ao Plano de Desenvolvimento Desportivo do Concelho, o Serviço de Desporto solicita a prestação de serviços da empresa "Aventura Marginal – Unipessoal Lda. A assessoria centra-se nas seguintes áreas: a) Promoção e coordenação das diversas áreas de atuação do plano de desenvolvimento desportivo municipal; b) Elaborar proposta de planeamento e programação anual de atividades desportivas no concelho; c) Acompanhar e representar a Câmara Municipal desde que esta entenda necessário nas suas relações com outras entidades; d) Proceder ao diagnóstico da situação e propor medidas de desenvolvimento da atividade desportiva municipal; e) Promover e apoiar projetos de desenvolvimento desportivo no âmbito do associativismo desportivo local; f) Elaborar os planos e programas da Câmara Municipal para os sectores da Ação Desportiva e da Gestão de Equipamentos Desportivos.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração de contrato de avença para assessoria técnica ao Serviço de Desporto,



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

pelo período de doze meses, no valor máximo de 7.020,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.4.6 - Prestação de Serviços de Nutricionismo 2024/2025

Por força do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, coloca-se à consideração da Câmara Municipal, o início do procedimento para aquisição de serviços de Nutricionismo, na modalidade de avença, para a confeção das refeições escolares do ano letivo 2024/2025, pelo período de 14 meses, com um valor máximo de 6.580,00€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à celebração de contrato de avença para prestação de serviços de nutricionismo, pelo período de catorze meses, no valor máximo de 6.580,00€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2.4.7 - Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2024 Doc. 31/2024

O Serviço de Cultura e Juventude propõe o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento MAL 2024, com o objetivo de formalizar e manter a co-organização já existente desde 2014 e garantir que as duas entidades prossigam o seu intento de proporcionar à comunidade local, em especial ao público jovem, uma maior oferta cultural. O protocolo prevê a atribuição de um apoio financeiro no montante de 10.000,00€.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, apresentando a proposta em análise.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, questionando quais serão as instalações sanitárias utilizadas este ano e quem irá assegurar a respetiva limpeza ao longo da atividade.

Relativamente ao evento em causa, a **Vice-Presidente** informa que está a ser acordado com o Teatro das Artes, várias situações, nomeadamente a referida, relativamente à parceria e co-organização da Câmara Municipal, de forma a haver uma melhoria no corrente ano.

Interveio o **Vereador Luís Matias**, fazendo votos que seja encontrada uma solução que garanta todas as condições de higiene durante a realização do festival, garantindo as rotinas de limpeza e que o percurso até às instalações sanitárias seja mais iluminado e devidamente identificado.

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que a limpeza do espaço municipal e das casas



de banho do jardim é assegurado pelos trabalhadores do Município.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2024, que inclui a atribuição de um apoio financeiro no montante de 10.000,00€.

**2.4.8 – Proposta de isenção de taxas municipais – Noites de Verão 2024
Doc. 32/2024**

Presente proposta do Serviço de Cultura e Juventude, para isenção do pagamento das taxas referentes às licenças obrigatórias, para as atividades culturais e recreativas previstas para os meses de junho, julho e agosto, promovidas pelas associações e coletividades do Concelho com o apoio do Município de Vendas Novas que se inserem no programa das Noites de Verão 2024.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a isenção do pagamento das taxas referentes às licenças obrigatórias para as atividades culturais e recreativas previstas para os meses de junho, julho e agosto, promovidas pelas associações e coletividades do Concelho com o apoio do Município de Vendas Novas e que se insiram no programa das Noites de Verão 2024, no valor global de 672,13€, descritas na informação INT_CMVN/2024/4749.

2.4.9 – Pedido de isenção de pagamento de taxa referente a licença especial de ruído - Rancho Folclórico da Landeira

Presente o pedido do Rancho Folclórico da Landeira, representado pela direção, para isenção de pagamento de taxas relativas a Licença Especial de Ruído (LER) em virtude da realização de Encontro de Ranchos que decorreu entre os dias 25 e 26 de maio, enquadrável no ponto 2, al. b) do artigo 9.º do Regulamento de Taxas Administrativas, com o valor de 32,57€.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, isentar o Rancho Folclórico da Landeira do pagamento da taxa administrativa, referente à licença de ruído, para evento realizado entre os dias 25 e 26 de maio de 2024, no valor de 32,57€.

**2.4.10 – Protocolo de colaboração com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda. no âmbito da Academia Sénior
Doc. 33/2024**

Proposta de protocolo a estabelecer com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda abrangendo



[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

o universo de alunos e professores da Academia Sénior com cartão válido no espaço temporal de um ano, período após o qual o protocolo se renova automaticamente se nenhuma das partes o denunciar. O objeto do protocolo será a redução de 10% em medicamentos sujeitos a receita médica (excluindo protocolo de diabetes e/ou medicamentos com preço igual ou superior a 50 euros, medicamentos não sujeitos a receita médica, produtos de saúde e bem-estar e nos serviços farmacêuticos como análises bioquímicas e massagem terapêutica), aos alunos e professores que apresentem cartão da Academia Sénior, com vinheta do ano letivo em curso ou declaração de frequência atualizada.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com os votos a favor dos Vereadores Ricardo Videira e Luís Matias, da Vice-Presidente Susana Gonçalves e do Presidente Valentino Cunha e com a abstenção do Vereador Tiago Aldeias, aprovar o protocolo de colaboração a celebrar com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda, no âmbito da Academia Sénior.

2.4.11 - Águas e Saneamento

O consumidor n.º 9560, solicita o pagamento de duas faturas de água n.º 4553 e n.º 18366, no valor de total de 1.228,96 €, em 6 prestações, e a redução da correspondente tarifa da RSU, com o valor total de 117,03 €. O Regulamento do Serviço de Distribuição de Água do Município de Vendas Novas prevê, no seu art.º 50.º, sempre que o consumo de determinado período seja considerado anormal, o pagamento da fatura em prestações, no máximo até 6 meses. A redução da tarifa de RSU encontra-se prevista na Tabela de Tarifas e Preços em vigor no Município, no seu art.º 5.º, em caso de rotura comprovada na rede predial de abastecimento público de água, situação que foi comprovada pelos serviços municipais, conforme registo fotográfico do local da rotura.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado pelo consumidor n.º 9560 devendo ser criada uma nota de crédito, a abater o valor 107,03 € à tarifa de RSU, serem anuladas as faturas de água n.º 4553 e n.º 18366, no valor de total de 1.228,96 € e autorizando o pagamento em seis prestações mensais, uma prestação no valor de 186,93€ e as restantes 5 prestações no valor de 186,94 € cada, com início na fatura processada a partir do mês seguinte à deliberação camarária, passível de associação da respetiva prestação, conforme informação INT_CMVN/2024/4401.



2.4.12 - Resumo diário da tesouraria

Presente o **resumo diário de tesouraria**, respeitante ao dia 27 de maio, cujo saldo é de 1.715.607,09 €, correspondendo 1.504.138,66 € a dotações orçamentais e 211.468,43 € a dotações não orçamentais.

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Obras – Licenciamento

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/39** - Trata-se da entrega dos projetos de especialidade de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido para legalização e ampliação de uma habitação unifamiliar, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 4.º e do Artigo 102.º-A do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Parecer Jurídico n.º 25/2018 (Simplificação de Procedimentos nos Processos de Legalização), Projeto de Arquitetura aprovado por deliberação camarária de 21/06/2022, Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2022/39, ao abrigo do Artigo 23.º (Deliberação Final) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2024/4698).

- **Processo n.º 450.10.204.03/2022/103** - Trata-se de uma operação urbanística de licenciamento referente ao pedido para alteração e ampliação de uma moradia unifamiliar de r/chão, ao abrigo do n.º 2 do Artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de



dezembro, na sua atual redação. Verificando-se a conformidade da apresentação dos projetos de especialidades com a legislação em vigor, nomeadamente o Plano Diretor Municipal de Vendas Novas (PDM), Projeto de Arquitetura aprovado por deliberação camarária de 31/10/2023, Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, e Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, estão reunidas as condições para o deferimento do licenciamento requerido.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Licenciamento do Processo n.º 450.10.204.03/2022/103, ao abrigo do Artigo 23.º (Deliberação Final) do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) consagrado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, de acordo com a informação técnica (INT_CMVN/2024/4743).

3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público

Não houve intervenções.

APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

FORMA DE VOTAÇÃO

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 12 H 02 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Valentino Salgado Cunha, e por mim, Helena Alcácer, que a lavrei.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

A Assistente Técnica

Vendas Novas, 28 de maio de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, **por unanimidade**, na reunião realizada em **06/08/2024**.

Não participou na discussão e votação a Vereadora Lúcia Caracho por não ter estado presente na reunião em causa.

O Presidente da Câmara Municipal

O Chefe da DAF



vendas novas

era uma vez uma princesa...

Doc. 28/2024

N.º Registo: INT_CMVN/2024/4694

N.º Processo: 150.10.701.01/2024/11

Data: 22-05-2024

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 28 de maio de 2024

Serviço:	Divisão Administrativa e Financeira		
Assunto:	Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Vendas Novas		
Resumo:	Na sequência da informação INT_CMVN/2024/4394 da Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), presente proposta do Presidente da Câmara no sentido de: 1. No uso da competência que lhe é conferida pelo art.º 8.º do Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL), criar a subunidade orgânica "Secção de Gestão Territorial (SGT)", na dependência da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP); 2. Propor à Câmara Municipal que aprove a alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, conforme documento anexo à proposta; 3. Propor à Câmara Municipal que aprove e proponha à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2024, de modo a conformar o mesmo com a proposta agora apresentada, conforme documento anexo à proposta, alterando a designação de "Serviço de Gestão Territorial" para "Secção de Gestão Territorial", na DAP, e criando nesta secção um posto de trabalho por preencher na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico; 4. Que as alterações acima referidas entrem em vigor no dia 1 de julho de 2024, após publicação da alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas no Diário da República e aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município pela Assembleia Municipal.		
Requerente:			
Proposta de Deliberação:	Aprovar a proposta do PCM		
Nº Trabalhador	4430	Assinatura:	

Documentos Anexos:

<input type="checkbox"/>	Informação:	
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta do PCM INT_CMVN/2024/4693

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À Reunião de Câmara		
Eleito:	Presidente		
Data:	22/05/2024	Assinatura:	

DELIBERAÇÃO

Aprovado por maioria. Remete-se à Assembleia Municipal.

28/05/2024





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Proposta

Alteração da Estrutura Orgânica do Município de Vendas Novas

Considerando que:

1. A Chefe da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), através da informação INT_CMVN/2024/4394 (em anexo), veio propor uma alteração à Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, e respetivo regulamento, e conseqüente alteração ao Mapa de Pessoal de Vendas Novas;
2. A alteração proposta consubstancia-se na criação de uma nova subunidade orgânica na dependência direta da DAP, a "Secção de Gestão Territorial" que incluirá os seguintes serviços, atualmente dependendo diretamente da DAP: Serviço de Expediente Urbanístico (SEU); Serviço de Fiscalização Municipal (SFM); Serviço de Gestão do Território (SGT); Serviço de Projetos Técnicos (SPT);
3. A presente proposta tem por fundamento a necessidade de reorganização, definição e implementação de novos procedimentos internos, que decorre da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria;
4. A Secção de Gestão Territorial, na dependência direta da DAP, deverá ser dotada de chefia administrativa, assegurada por um Coordenador Técnico, que terá como missão garantir a gestão administrativa dos procedimentos de informação, comunicação, licenciamento ou autorização municipal, e demais processos inerentes à área de atuação funcional da Secção;
5. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro, que aprova o Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais (RJOSAL) e no artigo 44.º do Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal, a estrutura orgânica e as atribuições dos diversos serviços poderão ser alteradas por deliberação da Câmara Municipal, mediante proposta fundamentada do Presidente e sempre que razões de eficácia, eficiência e rentabilidade o justifiquem, cabendo ao Presidente da Câmara a criação, alteração e extinção de subunidades orgânicas;
6. A Assembleia Municipal de Vendas Novas, na sua sessão realizada no dia 25 de fevereiro de 2019 aprovou, sob proposta da Câmara Municipal, o modelo de estrutura orgânica hierarquizada do Município de Vendas Novas, baseado em unidades orgânicas flexíveis, definindo os seguintes limites máximos de unidades a criar: 5 (cinco) unidades orgânicas flexíveis, sendo uma a prover com um cargo de direção intermédia de 3.º grau, 8 (oito) subunidades orgânicas e 2 (duas) equipas de projeto;
7. Atualmente existem cinco subunidades orgânicas, quatro na dependência da Divisão Administrativa e Financeira (DAF) e uma na dependência da DAP, o Balcão Único de Atendimento (BU);





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

Assim, face ao acima exposto, determino:

1. No uso da competência que me é conferida pelo art.º 8.º do RJOSAL, criar a subunidade orgânica "Secção de Gestão Territorial (SGT)", na dependência da Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP);
2. Propor à Câmara Municipal que aprove a alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, conforme documento anexo;
3. Propor à Câmara Municipal que aprove e proponha à Assembleia Municipal a alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para 2024, de modo a conformar o mesmo com a proposta agora apresentada, conforme documento anexo, alterando a designação de "Serviço de Gestão Territorial" para "Secção de Gestão Territorial", na DAP, e criando nesta secção um posto de trabalho por preencher na categoria de coordenador técnico da carreira de assistente técnico;
4. Que as alterações acima referidas entrem em vigor no dia 1 de julho de 2024, após publicação da alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas no Diário da República e aprovação da alteração ao Mapa de Pessoal do Município pela Assembleia Municipal.

Anexos:

Anexo I – Informação INT_CMVN/2024/4394 da Chefe da DAP;

Anexo II – Alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas;

Anexo III – Alterações ao Mapa de Pessoal do Município;

Vendas Novas, 22 de maio de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal

Valentino Salgado Cunha

N.º Registo: INT_CMVN/2024/4693

N.º Processo: 100.10.600.00/2024/4



Município de
Vendas Novas



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2024/4394

N.º Processo:

Data: 19-05-2024

INFORMAÇÃO

Serviço:	Divisão de Ambiente e Planeamento		
Trabalhador:	Andrea Gonçalves, Chefe da DAP	N.º	4897
Dirigida a:	Presidente Valentino Salgado Cunha		
Assunto:	Proposta de alteração à Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas e ao Mapa de Pessoal de Vendas Novas.		

Documentos Anexos:



A presente informação visa propor a alteração à Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, e respetivo regulamento, e conseqüente alteração ao Mapa de Pessoal de Vendas Novas, com os fundamentos que se passam a expor:

1. A proposta de alteração à Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas incide na Divisão de Ambiente e Planeamento, concretamente no Serviço de Gestão Territorial (SGT), com repercussões no funcionamento do Balcão Único de Atendimento (BU).
2. O SGT, na estrutura e organização atual, depende diretamente da DAP e inclui os seguintes serviços:
 - Serviço de Expediente Urbanístico (SEU);
 - Serviço de Fiscalização Municipal (SFM);
 - Serviço de Gestão do Território (SGT);
 - Serviço de Projetos Técnicos (SPT).
3. Atentas as atribuições dos diversos serviços do SGT, entende-se pertinente, em sua substituição, a criação de uma subunidade orgânica, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 4º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a denominar de "Secção de Gestão Territorial".
4. Propõe-se que a Secção de Gestão Territorial seja criada na dependência direta da DAP e dotada de chefia administrativa, assegurada por um Coordenador Técnico, que terá como missão garantir a gestão administrativa dos procedimentos de informação, comunicação, licenciamento ou autorização municipal, e demais processos inerentes à área de atuação funcional da Secção, mantendo-se a inclusão dos atuais serviços: SEU, SFM, SGT e SPT.
5. A presente proposta tem por fundamento a necessidade de reorganização, definição e implementação de novos procedimentos internos, que decorre da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, e que procede à reforma e simplificação dos licenciamentos no âmbito do urbanismo, ordenamento do território e indústria.
6. O denominado Simplex Urbanístico veio impor a necessidade de uma gestão mais eficiente dos prazos de saneamento e apreciação técnica dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas, bem como dos tempos de atuação da fiscalização municipal, que se pretende assegurar através de meios administrativos a desenhar e implementar para a boa prossecução das atribuições da Divisão em matéria de gestão territorial e urbanística.
7. Acresce que as tarefas inerentes ao atual SGT são, em parte, executadas pelo *backoffice* do BU.





vendas novas

www.cm-vendasnovas.pt

Av. da República, 7080-099 Vendas Novas - Portugal | telef: (+351) 265 807 700 | fax: (+351) 265 892 152 | email: geral@cm-vendasnovas.pt | site: www.cm-vendasnovas.pt | nif: 501 177 256

8. Assim, a presente proposta tem também por objetivo transferir essas tarefas para a nova Secção de Gestão Territorial, permitindo a especialização de cada uma das subunidades orgânicas, promovendo a sua eficácia e eficiência.
9. A presente proposta implica a alteração ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, propondo-se, nomeadamente, a alteração à redação das disposições seguintes:
 - 9.1 Artigo 31º, n.º 1, alínea b), deve ter a seguinte redação: "*Secção de Gestão Territorial (SGT)*";
 - 9.2 Artigo 33º, deve estar sob a epígrafe "*Secção de Gestão Territorial (SGT)*";
 - 9.3 Artigo 33º, n.º 1 deve ter a seguinte redação:

"A Secção de Gestão Territorial (SGT) constitui uma subunidade orgânica, na dependência direta da DAP, cuja chefia administrativa é assegurada por um coordenador técnico e tem como missão assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de informação, comunicação, licenciamento ou autorização municipal, e demais processos inerentes à área de atuação funcional da Secção e inclui os seguintes serviços:

 - *Serviço de Expediente Urbanístico (SEU);*
 - *Serviço de Fiscalização Municipal (SFM);*
 - *Serviço de Gestão do Território (SGT);*
 - *Serviço de Projetos Técnicos (SPT)."*
- 9.4 Anexo I – Ao organograma deverá ser acrescentada a Secção de Gestão Territorial afeta à DAP.
10. A presente proposta de alteração à Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas, e em conformidade com o exposto nos pontos anteriores, tem por consequência a alteração do Mapa de Pessoal de Vendas Novas em vigor, através da criação de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado (CTTI), na carreira e categoria de Coordenador Técnico, na Secção de Gestão Territorial da DAP.

À consideração superior.

Município de Vendas Novas,

Assinado por: **Andrea Carina da Silva Nicolau Gonçalves**
Num. de Identificação: 11495919
Data: 2024.05.19 15:37:28+01'00'

Andrea Gonçalves, Chefe da DAP





vendas novas

era uma vez uma princesa...

Alterações ao Regulamento da Estrutura e Organização dos Serviços do Município de Vendas Novas

- Alterar a **alínea b) do n.º 4 do artigo 14.º "Modelo de estrutura orgânica"**, sendo que **onde consta:**

"b) Na dependência da DAP é criada uma subunidade orgânica:

- Balcão Único de Atendimento (BU);"

Passa a constar:

"b) Na dependência da DAP são criadas duas subunidades orgânicas:

- Balcão Único de Atendimento (BU);

- Secção de Gestão Territorial (SGT);"

- Alterar o **n.º 1 do artigo 31.º "Divisão de Ambiente e Planeamento"**, sendo que **onde consta:**

"1. A Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), na dependência direta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, é dirigida por um Chefe de Divisão e tem na sua dependência os serviços:

a) Balcão Único de Atendimento (BU);

b) Serviço de Gestão Territorial (SGT);

c) Serviço de Ambiente (SA);

d) Serviço de Veterinária e Saúde Pública (SVSP);

e) Serviço de Cemitérios (SC)."

Passa a constar:

"1. A Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP), na dependência direta do Presidente da Câmara ou do Vereador com competência delegada, é dirigida por um Chefe de Divisão e tem na sua dependência os serviços:

a) Balcão Único de Atendimento (BU);

b) Secção de Gestão Territorial (SGT);

c) Serviço de Ambiente (SA);

d) Serviço de Veterinária e Saúde Pública (SVSP);

e) Serviço de Cemitérios (SC)."

- Alterar a **epígrafe do artigo 33.º "Serviço de Gestão Territorial (SGT)"**, passando a **"Secção de Gestão Territorial (SGT)"**





vendas novas

era uma vez uma princesa...

- Alterar o **n.º 1 do artigo 33.º "Secção de Gestão Territorial (SGT)"**, sendo que **onde consta:**

"1. O SGT depende diretamente da DAP e inclui os seguintes serviços:

- Serviço de Expediente Urbanístico (SEU);
- Serviço de Fiscalização Municipal (SFM);
- Serviço de Gestão do Território (SGT);
- Serviço de Projetos Técnicos (SPT)."

Passa a constar:

"1. A Secção de Gestão Territorial (SGT) constitui uma subunidade orgânica, na dependência direta da DAP, cuja chefia administrativa é assegurada por um coordenador técnico e tem como missão assegurar a gestão administrativa dos procedimentos de informação, comunicação, licenciamento ou autorização municipal, e demais processos inerentes à área de atuação funcional da Secção e inclui os seguintes serviços:

- Serviço de Expediente Urbanístico (SEU);
- Serviço de Fiscalização Municipal (SFM);
- Serviço de Gestão do Território (SGT);
- Serviço de Projetos Técnicos (SPT)."

- Alterar o **n.º 2 do artigo 33.º "Secção de Gestão Territorial (SGT)"**, sendo que **onde consta:**

2. O SEU depende diretamente da DAP, e tem, designadamente, as seguintes atribuições:

Passa a constar:

2. O SEU tem, designadamente, as seguintes atribuições:

- Alterar o **n.º 3 do artigo 33.º "Secção de Gestão Territorial (SGT)"**, sendo que **onde consta:**

3. O SFM depende diretamente da DAP, e tem, designadamente, as seguintes atribuições:

Passa a constar:

3. O SFM tem, designadamente, as seguintes atribuições:

- Alterar o **n.º 4 do artigo 33.º "Secção de Gestão Territorial (SGT)"**, sendo que **onde consta:**

4. O SGT depende diretamente da DAP, e tem, designadamente, as seguintes atribuições:

Passa a constar:

4. O SGT tem, designadamente, as seguintes atribuições:



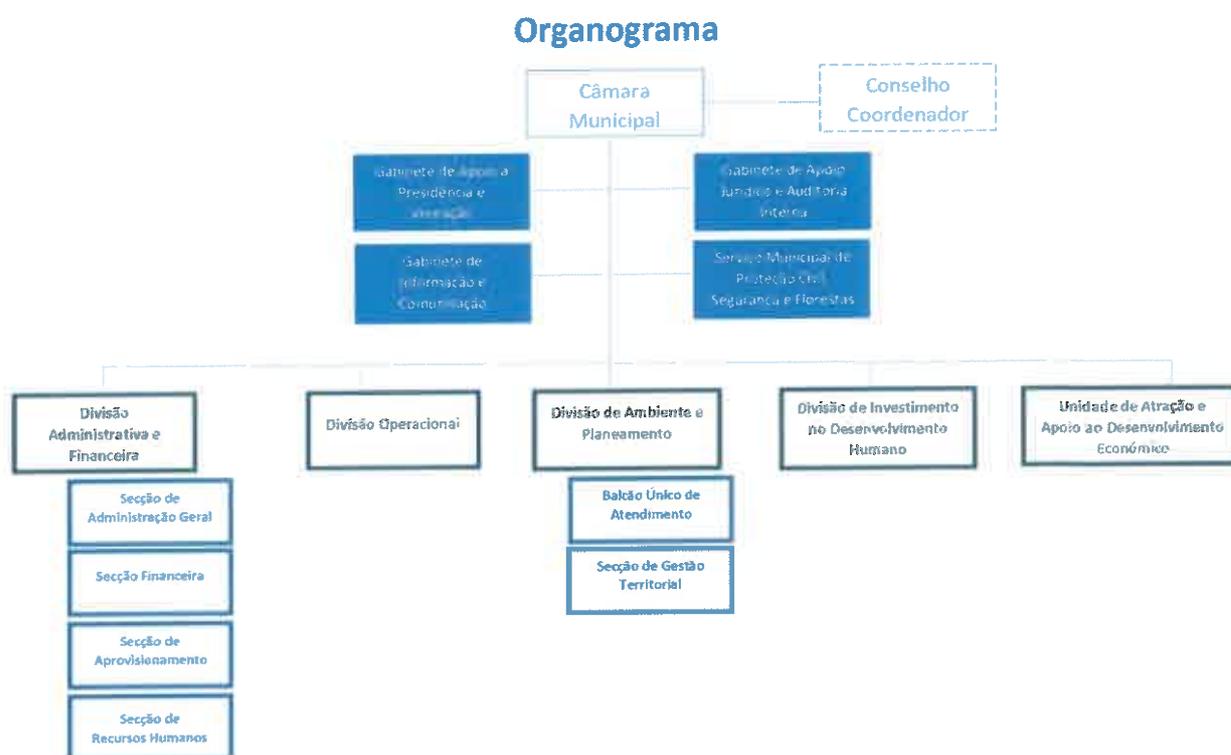
- Alterar o n.º 5 do artigo 33.º “Secção de Gestão Territorial (SGT)”, sendo que **onde consta:**

5. O SPT depende diretamente da DAP, e tem, designadamente, as seguintes atribuições:

Passa a constar:

5. O SPT tem, designadamente, as seguintes atribuições:

- Alterar o **Anexo I (organograma)** que contém a Estrutura Orgânica com Unidades Orgânicas Flexíveis, Subunidades Orgânicas e Gabinetes Municipais do Município de Vendas Novas, passando a incluir a “Secção de Gestão Territorial (SGT)”.



Proposta de 2.ª Alteração ao Mapa de Pessoal do Município de Vendas Novas para o ano de 2024

Divisão de Ambiente e Planeamento (DAP)

Atribuição / Competência / Actividade	Cargo / Carreira / Categoria	Área de Formação	Natureza do Vínculo	Postos de Trabalho Preenchidos	Postos de Trabalho A preencher	Observações
DAP						
Dirigente	Chefe de Divisão		CS	1	0	
Balcão Único de Atendimento						
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	1	0	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	5	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	2	0	
Secção de Gestão Territorial						
Técnico Superior	Técnico Superior	Arquitetura	CTTI	1	2	
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia Civil	CTTI	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Sistemas de Informação Geográfica	CTTI	1	0	
Técnico Superior	Técnico Superior	Transportes, Geografia ou análogo	CTTI	0	1	
Técnico de Desenho	Assistente Técnico		CTTI	0	1	
Fiscal	Fiscal		CTTI	2	0	
Coordenador Técnico	Coordenador Técnico		CTTI	0	1	
Técnico Administrativo	Assistente Técnico		CTTI	1	0	
Serviço de Ambiente						
Técnico Superior	Técnico Superior	Engenharia do Ambiente	CTTI	1	0	
Serviço de Veterinária e Saúde Pública						
Técnico Superior	Técnico Superior	Medicina Veterinária	CTTI	1	0	
Auxiliar Administrativo	Assistente Operacional		CTTI	1	0	
Assistente Operacional	Assistente Operacional		CTTI	1	0	

CS - Comissão de Serviço CTTI - Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado CTTC - Contrato de Trabalho a Termo Certo



vendas novas

em uma vez uma processo

Doc. 29/2024

N.º Registo: INT_CMVN/2024/4567

N.º Processo: 150.10.701.01/2024/11

Data: 21-05-2024

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 28 de maio de 2024

Serviço:	Cultura e Juventude		
Assunto:	Programa de Ocupação Temporária de Jovens 2024 Proposta		
Resumo:	O Programa de Ocupação Temporária de Jovens (POTJ) visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal e/ou eventos de natureza cultural, ambiental, social, educacional, desportiva ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município de Vendas Novas. O programa procura criar condições aos jovens para promover o contacto com a vida profissional e desenvolver competências enquanto indivíduos e cidadãos, tais como a responsabilidade, participação e relação interpessoal. A proposta do POTJ 2024 decorrerá entre os meses de Julho a Setembro de 2024 e acolherá no seu programa 30 jovens com um montante de bolsa mensal de 165 €.		
Requerente:	Serviço de Cultura e Juventude		
Proposta de Deliberação:	Propõem-se que a proposta seja aprovada		
Nº Trabalhador	5037	Assinatura:	<i>Susana Gonçalves</i>

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2024/4563
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Regulamento

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	<i>A reunião de Câmara</i>		
Eleito:	<i>Vice-Presidente</i>		
Data:	<i>22/5/2024</i>	Assinatura:	<i>Susana Gonçalves</i>

DELIBERAÇÃO

<i>Aprovado por unanimidade</i>			
<i>[Assinatura]</i>			
<i>28/05/2024</i>			



INFORMAÇÃO

Serviço:	Cultura e Juventude		
Trabalhador:	Sónia Murjal Silva	N.º	5037
Dirigida a:	Vice-Presidente da Câmara Municipal, Susana Gonçalves		
Assunto:	Programa de Ocupação Temporária de Jovens 2024 proposta		

Documentos Anexos:

Regulamento em DR

No cumprimento do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens, apresenta-se a proposta de admitir 30 jovens de Julho a Setembro de 2024, nas seguintes áreas:

- a) Educação *
- b) Cultura e Juventude
- c) Desporto
- d) Ação Social
- e) Ambiente
- f) Manutenção de Equipamentos e Espaços Públicos
- g) Outras de reconhecido interesse municipal.

*só disponível nos meses de julho e setembro

A bolsa será mensal e terá um valor de 165€. O montante global é de 4.950€, conforme quadro abaixo:

Meses	Nº jovens	Valor bolsa	Total
Julho	10	165 €	1650€
Agosto	10	165 €	1650€
Setembro	10	165 €	1650€
			4.950€



vendas novas

ÉTA UNTE VÊZ UMA PRINCESSA.

Oito, ou seja um quarto arredondado, dos trinta lugares serão reservados a jovens residentes na freguesia de Landeira que, se não forem preenchidos, poderão ser ocupados por jovens residentes na freguesia de Vendas Novas.

Município de Vendas Novas,

Seino Nogueira

(Assinatura)



Fontes de financiamento	Ano:	Ano:	Observações
Capitais próprios:%%
Financiamento bancário:%%
Meios libertos pela empresa:%%
Outros meios de financiamento:%%

5. Evolução do pessoal com o projeto			
Categorias profissionais	Antes		Depois
	
.....
.....
.....

6. Referência a outras necessidades sentidas pela empresa (preencher no caso da empresa identificar necessidades de apoio de outra natureza (além das sempre financeiras) para o desenvolvimento do projeto ou exercício de sua atividade, identificando com clareza a natureza da situação e o tipo de apoio que a empresa entende necessário)

310611829

Aviso n.º 8057/2017**Delimitação da Área Urbana e Operação de Reabilitação Urbana de Sernancelhe**

Carlos Silva Santiago, Presidente da Câmara Municipal de Sernancelhe, torna público, que a Assembleia Municipal de Sernancelhe, em sessão ordinária realizada em 30 de junho de 2017, deliberou aprovar em simultâneo, as propostas da Câmara Municipal de Sernancelhe, relativas à Redelimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) da Vila de Sernancelhe e à respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU), nos termos do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º e do n.º 5 do artigo 17.º do RJRU, os elementos que acompanham a Redelimitação da ARU de Sernancelhe e a respetiva ORU poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Sernancelhe (www.cm-sernancelhe.pt) e na Divisão Técnica de Obras e Urbanismo nas horas de expediente (9h00 às 12h30 e das 14h00 às 17h30).

4 de julho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Carlos Silva Santiago*.

310617231

MUNICÍPIO DE SESIMBRA**Declaração de Retificação n.º 467/2017**

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso n.º 5014/2017 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 8 de maio de 2017, com as seguintes incorreções, que, nos termos indicados, se retificam:

No n.º 17.1.2, alínea b), Ref. A, do referido Aviso, onde se lê «Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de fevereiro» deve ler-se «Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro».

27 de junho de 2017. — A Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Felicja Costa*.

310595913

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**Aviso n.º 8058/2017**

António José Martins Coutinho, Dr., na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público, nos termos da alínea b) do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o órgão executivo na reunião do dia 14 junho deste ano, aprovou a proposta de Regulamento de Utilização do Cartão Municipal do Idoso 65+, antecedida que foi pela fase de início de procedimento e participação procedimental.

Assim, dando-se cumprimento ao estipulado no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, submete-se o projeto de Regulamento a consulta pública, para recolha de sugestões, procedendo-se à publicação do presente aviso no *Diário da República*, 2.ª série e na Internet, no sítio institucional deste Município, podendo o projeto de Regulamento ser consultado no Serviço Administrativo deste Município.

Nos termos do n.º 2 do referido artigo, os interessados devem dirigir, por escrito, as suas sugestões ao Sr. Presidente da Câmara, no prazo de 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso.

27 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara, *António José Martins Coutinho*.

310596375

MUNICÍPIO DE TRANCOSO**Aviso n.º 8059/2017****Renovação da comissão de serviço de cargo dirigente**

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Trancoso, datado de 9 de junho de 2017, e nos termos do n.º 9 do artigo 21.º e dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua atual redação, aplicáveis à Administração Local por remissão expressa do artigo 17.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, atenta a análise do respetivo desempenho e dos resultados obtidos, tendo por base a avaliação de desempenho e o relatório das atividades prosseguidas e dos resultados alcançados, determino a renovação da comissão de serviço da Dr.ª Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa, como Chefe da Divisão Financeira, por um período de três anos, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2017.

27 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Amilcar José Nunes Salvador*.

310595054

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS**Aviso n.º 8060/2017**

Luís Carlos Piteira Dias, Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea f) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 175/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal, na sua sessão realizada dia 23 de junho de 2017, deliberou aprovar o Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens, o qual se publica, para os efeitos do disposto no artigo 139.º do Código do Procedimento Administrativo, tendo em vista a sua entrada em vigor no dia seguinte à presente publicação

Regulamento Municipal do Programa de Ocupação Temporária de Jovens**Preâmbulo**

De acordo com a Constituição da República Portuguesa (Artigo 70.º), os jovens gozam de proteção especial para efetivação dos seus direitos económicos, sociais e culturais no aproveitamento dos tempos livres. A política de juventude deverá ter como objetivos prioritários o desenvolvimento da personalidade dos jovens, a criação de condições para a sua efetiva integração na vida ativa, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.

No âmbito das suas competências em matéria de juventude, o Município de Vendas Novas deu cumprimento à Lei n.º 8/2009, alterada pela Lei n.º 6/2012 e criou o Conselho Municipal de Juventude de Vendas Novas. Enquanto órgão consultivo sobre matérias e políticas de juventude, este Conselho apresentou sempre a preocupação com a ocupação dos jovens de Vendas Novas, facto que consubstanciou uma das propostas vencedoras do Orçamento Participativo Municipal de 2016.

A implementação de um programa de ocupação temporária de jovens permite o contacto com uma entidade empregadora, fomenta o desenvolvimento de hábitos de trabalho, desenvolve competências da relação interpessoal, promove o envolvimento em matérias relevantes para a comunidade local, aguçando o espírito de cidadão como agente ativo, responsável e transformador.

Assim nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, no preceituado na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, a Câmara Municipal de Vendas Novas, na sua Reunião Ordinária de dia 19 de junho de 2017, e a Assembleia Municipal em 23 de junho de 2017, aprovaram o presente Regulamento.

Artigo 1.º**Âmbito e Finalidade**

1 — O Programa de Ocupação Temporária de Jovens (POTJ) visa a ocupação saudável dos tempos livres dos jovens em atividades de interesse municipal e/ou eventos de natureza cultural, ambiental, social, educacional, desportiva ou outra, organizados e/ou apoiados pelo Município de Vendas Novas.

2 — O programa procura criar condições aos jovens para promover o contacto com a vida profissional e desenvolver competências enquanto indivíduo e cidadão, tais como a responsabilidade, participação e relação interpessoal.

Artigo 2.º

População Alvo/Destinatários

1 — São abrangidos pelo programa todos os jovens que estejam à procura do primeiro emprego ou desempregados, com idades compreendidas entre os 18 e os 25 anos, inclusive, residentes e eleitores na área do Município de Vendas Novas.

2 — Ficam ainda abrangidos pelo programa os menores que tenham completado 15 anos de idade que estejam a frequentar o ensino obrigatório e que disponham de capacidade física e psíquica adequadas e que sejam residentes no Concelho de Vendas Novas.

3 — A integração no programa dos destinatários identificados no ponto anterior apenas poderá ser realizada nas interrupções letivas.

Artigo 3.º

Duração

1 — A frequência do programa tem a duração mínima de um mês e máxima de nove meses.

2 — Os jovens abrangidos pelo presente programa, podem voltar a participar no mesmo, findo o prazo de três meses contados da data de termo da última participação.

Artigo 4.º

Horário e Áreas de Ocupação

1 — As tarefas a desempenhar pelos jovens ocuparão, em média, seis horas diárias, em local a indicar pelo Município.

2 — O POTJ envolve o desenvolvimento de atividades nas seguintes áreas:

- a) Educação e Juventude;
- b) Cultura;
- c) Desporto;
- d) Desenvolvimento Social;
- e) Ambiente;
- f) Proteção Civil;
- g) Manutenção de equipamentos e espaços públicos;
- h) Outras de reconhecido interesse municipal.

Artigo 5.º

Candidaturas

1 — O Município fixará, anualmente, o número de jovens a admitir no programa.

2 — Os jovens interessados em participar no programa devem inscrever-se, em qualquer altura do ano, no Serviço de Educação do Município, através do preenchimento de formulário próprio fornecido pelo Município.

3 — A inscrição implica a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cartão de cidadão;
- b) Cartão de contribuinte;
- c) Cartão de eleitor (no caso dos maiores de 18 anos);
- d) Certificado de habilitações;
- e) Histórico da carreira contributiva na Segurança Social (no caso dos jovens com idades entre os 18 e os 25 anos).

Artigo 6.º

Seleção dos Jovens

1 — As candidaturas serão analisadas pelo Serviço de Educação do Município.

2 — Privilegiar-se-ão as candidaturas de jovens com interesse em determinada área de atuação, de jovens com mais idade e com maior habilitação académica.

3 — A colocação dos jovens nas áreas de interesse ficará condicionada às vagas existentes, podendo haver lugar à colocação noutra área qualquer.

4 — Após a seleção, é comunicado a cada jovem o local onde foi colocado, a duração, o horário a cumprir, as atividades a desenvolver e o orientador responsável pelo seu acompanhamento no programa.

5 — O candidato selecionado deverá manifestar a sua intenção de aceitação, até cinco dias úteis antes da data estipulada para o início do seu programa.

6 — O silêncio do candidato selecionado valerá como uma não-aceitação e implicará a sua exclusão do programa, podendo, não obstante, voltar a participar no mesmo, nos termos no disposto no artigo 3.º, n.º 2 do presente regulamento.

Artigo 7.º

Apoios

1 — Durante o período de frequência no programa, o participante no POTJ terá direito a:

- a) Um seguro de acidentes pessoais da responsabilidade do Município;
- b) Uma bolsa mensal de valor a definir por deliberação da Câmara Municipal, valor que poderá ser atualizado sempre que a Câmara o entenda.

2 — O apoio referido na alínea b) do número anterior:

- a) Não assume caráter de remuneração de qualquer prestação de serviço, destinando-se, apenas, a fazer face a despesas que surjam do desenvolvimento das atividades;
- b) Será pago ao jovem, pelo Município, mensalmente, por cheque ou transferência bancária;
- c) O seu pagamento ficará condicionado à análise do mapa mensal de assiduidade.

Artigo 8.º

Responsabilidades do Município

Constituem responsabilidades do Município:

1 — Assegurar o desenvolvimento e cumprimento do POTJ, nomeadamente através da sua divulgação, através da seleção dos candidatos, pela informação fornecida aos mesmos e pelo apoio prestado aos candidatos/participantes.

2 — A designação dos colaboradores e dos orientadores que acompanharão a atividade dos jovens durante o programa, nomeadamente, fazendo cumprir o presente regulamento e assegurando as condições necessárias para o desenvolvimento e acompanhamento dos jovens nas suas atividades e monitorizando a assiduidade dos participantes.

3 — O pagamento dos apoios referidos no artigo 7.º

Artigo 9.º

Responsabilidades do Participante

1 — Constituem deveres dos jovens participantes no POTJ:

- a) Ser assíduo;
- b) Cumprir o horário estipulado;
- c) Seguir as orientações definidas pelos orientadores designados pelo Município;
- d) Aceitar as condições previstas neste regulamento.

2 — O incumprimento de qualquer dos deveres referidos no número anterior determina a exclusão do jovem do programa e o não pagamento da bolsa.

Artigo 10.º

Certificado de Participação

No final da participação no POTJ será atribuído aos participantes um certificado de participação com menção ao programa, atividades desenvolvidas e período de frequência no mesmo.

Artigo 11.º

Delegação e Subdelegação de Competências

Sem prejuízo do disposto na lei geral sobre a matéria, as competências conferidas pelo presente regulamento à Câmara Municipal de Vendas Novas, poderão ser delegadas no Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, com possibilidade de subdelegação nos vereadores e respetivos dirigentes municipais.

Artigo 12.º

Dúvidas e Omissões

1 — A tudo o que não estiver expressamente previsto no presente regulamento, aplica-se a legislação em vigor.

2 — Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na interpretação do presente regulamento serão resolvidos por deliberação da Câmara Municipal de Vendas Novas.

Artigo 13.º

Entrada em Vigor e Publicação

O presente Regulamento entra em vigor a partir da data da sua publicação no *Diário da República*, após aprovação pelos órgãos competentes e estará disponível em www.cm-vendasnovas.pt.

26 de junho de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Luís Carlos Piteira Dias*.

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 28 de maio de 2024

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social
Assunto:	3ª edição do Programa Campo de Férias Municipal - Início de procedimentos
Resumo:	A fim de operacionalizar a 3ª edição do Programa Campo de Férias Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, apresenta-se uma proposta de normas, que dará corpo ao funcionamento do programa na sua edição do verão de 2024. O programa, para além do apoio em blocos de atividades, prevê, também, nos termos do art.º 6º do regulamento, uma comparticipação financeira municipal às famílias. Em anexo à informação, remete-se proposta de minuta de protocolo a celebrar com entidades aderentes.
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Aprovação da proposta de normas e valores que darão corpo ao apoio financeiro do programa de Campo de Férias, na sua edição do verão de 2024, conforme previsto pelo seu regulamento.
Nº Trabalhador	4769
Assinatura:	Assinado por: Cristina Isabel Pinto Frade Num. de Identificação: 10059043 Data: 2024.05.21 12:15:37+01'00'

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2024/4592
<input type="checkbox"/>	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de Câmara	
Eleito:	Vile - Presidente	
Data:	23/05/2024	Assinatura: Susana Gonçalves

DELIBERAÇÃO

Aprovado por maioria. Vile 28/05/2024	
---	--



INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Pinto Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vice Presidente – Susana Gonçalves		
Assunto:	3ª edição do Programa Campo de Férias Municipal - Início de procedimentos		

Documentos Anexos:

A fim de operacionalizar a 3ª edição do Programa Campo de Férias Municipal, aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, importa sistematizar os procedimentos municipais que consubstanciarão o desenvolvimento do projeto no verão de 2024, nos termos do regulamento.

O programa, para além do apoio em blocos de atividades e transportes municipais, a definir no plano de ação do Campo de Férias de 2024 que será elaborado posteriormente, prevê, também, nos termos do art.º. 6º do regulamento, uma comparticipação financeira municipal às famílias.

Assim, conforme estatuído no regulamento do Programa, apresenta-se, em baixo um conjunto de normas e informações, que darão corpo ao funcionamento do programa na sua edição do verão de 2024:

1. É condição para candidatura à comparticipação financeira a crianças e jovens que, cumulativamente:

a) os pais ou tutores legais tenham morada fiscal no Concelho de Vendas Novas;

b) os pais ou tutores legais comprovem estar ambos empregados ou em programa de ocupação;

c) tenham frequência mínima de 1 semana e máxima de 4 semanas no CATL (para efeitos de comparticipação)



d) O rendimento *per capita* do agregado familiar se encontre num dos seguintes escalões de apoio definidos anualmente pela Câmara Municipal:

Proposta de valores a compartilhar às famílias no verão de 2024			
Escalões	1º	2º	3º
Valor Per Capita	Até 30% da RMM (RpC até 246,00€)	De 30% a 50% da RMM (RpC de 246,01€ até 410,00€)	De 50% a 70% da RMM (RpC de 410,01€ até 574,00€)
Comparticipação semanal	38€ com um tecto máximo de 80% de encargo semanal	25€ com um tecto máximo de 50% de encargo semanal	17€ com um tecto máximo de 30% de encargo semanal

e) os pais ou tutores legais solicitem este apoio na fase de candidatura;

2. Propõe-se que o valor global da participação municipal seja de 5.000€ (valor inscrito em PAM), sendo utilizada a fórmula que consta do regulamento para o cálculo da capitação do rendimento do agregado familiar;

3. A participação financeira municipal esgota-se quando atingidos os 5.000€;

4. A ordenação das candidaturas a apoiar segue a ordem de inscrição;

5. No caso de desistência de um participante inscrito ou ausência de frequência sem justificação, o apoio municipal transita para o candidato seguinte;

6. Nos casos não enquadrados pelo n.º 2 do art. 6º do regulamento, o valor da participação em CATL é assegurado, na íntegra, pelas famílias, de acordo com o valor fixado pela entidade aderente que recebe a criança ou jovem;

7. A Câmara Municipal compromete-se a auscultar anualmente as necessidades das famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas;

8. As entidades aderentes (CATL) que participam na edição de verão de 2024 do programa, mediante celebração de protocolo com o Município, cuja minuta se anexa, serão as seguintes:

- Colégio Laura Vicunha

- Associação de Solidariedade Social “Os Amigos da Landeira”

- Do'Arte Atelier
- Sítio dos Miúdos
- Associação de Jovens da Landeira
- Cristal CATL

9. O período de candidaturas para as famílias interessadas na comparticipação financeira decorre de 29 de maio a 10 de junho, através de formulário *online* disponível na página do Município;

10. As candidaturas ao apoio financeiro serão analisadas pelo Serviço de Desenvolvimento Social, sendo os candidatos notificados do resultado da mesma;

11. O apoio financeiro será atribuído à entidade aderente, referente à criança apoiada, mediante comprovativo de frequência, nos termos do regulamento;

12. Para efeitos de comparticipação, a frequência deve ocorrer entre o início de julho e o final da 1ª quinzena de setembro;

13. As famílias não abrangidas ou não interessadas no apoio financeiro deverão proceder de acordo com as normas do CATL que pretendam frequentar;

14. As famílias interessadas no apoio financeiro, deverão inscrever-se junto do CATL aderente e candidatar-se ao apoio, nos termos do ponto 9.

À consideração superior,

A Responsável do Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**
Num. de Identificação: 10059043
Data: 2024.05.21 11:57:42+01'00'

(Cristina Frade)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO

ENTRE:

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, pessoa coletiva de direito público e âmbito territorial nº 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Valentino Salgado Cunha, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 35º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, adiante e para os termos do presente protocolo designado por **PRIMEIRO OUTORGANTE**;

E

xxxxx, contribuinte número 00000000, com sede na Rua xxxxxx, 7080-000 Vendas Novas, representado neste ato pelo xxxx, xxxx e para os termos do presente protocolo designado, por **SEGUNDO OUTORGANTE**;

CONSIDERANDO QUE:

- a.) O Regulamento do Campo de Férias Municipal foi aprovado pela Câmara Municipal de Vendas Novas em 25 de junho de 2021 e pela Assembleia Municipal em 30 de junho de 2021, após submissão a apreciação pública, nos termos do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, pelo período de 30 dias, para recolha de contributos.
- b.) O programa, para além do apoio em blocos de atividades e transportes municipais, prevê, também, nos termos do art.º. 6º do regulamento, uma comparticipação financeira municipal às famílias;
- c.) O apoio nos Blocos de Atividades consiste em:
 1. Atividades de grupo onde os interessados poderão experimentar diversas atividades;
 2. Outras que não estejam a ser contempladas pela organização e que sejam sugeridas pelas entidades.

É de boa-fé celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Colaboração, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª

Responsabilidades do Município

- a) Apoiar cada entidade aderente com um *plafond* de 200 quilómetros em transportes municipais para deslocação a atividades programadas, mediante disponibilidade logística, a utilizar numa única saída em dia útil, com marcação prévia mínima de 15 dias;
- b) Autorizar as crianças e jovens abrangidos pelo programa a frequentar gratuitamente as piscinas municipais durante o período da época balnear;
- c) Integrar a participação das entidades aderentes em atividades promovidas pelo Município;
- d) Divulgar e promover os serviços das entidades aderentes no âmbito deste Campo de Férias;
- e) Permitir, mediante disponibilidade, o acesso a instalações municipais para o desenvolvimento de atividades programadas;
- f) Comparticipar a participação de crianças e jovens que se enquadrem no descrito no nº 1 do artigo 7º do Regulamento.

Cláusula 2ª

Responsabilidades da entidade aderente

- a) Antes da abertura de inscrições e divulgação anual, dialogar com o Município sobre preços a fixar, número de vagas para cada faixa etária, plano de atividades e regulamento interno;
- b) Proceder à receção das inscrições, verificando a correta instrução do processo completo, respeitando a confidencialidade de todos os elementos e informações de natureza pessoal e familiar, constantes do respetivo processo individual;
- c) Receber informação, por escrito, com quem o participante se poderá ausentar do campo de férias, no caso de não ser o encarregado de educação;
- d) Dar conhecimento da existência de livro de reclamações aos encarregados de educação dos participantes;
- e) Avaliação do campo de férias realizado, através de inquérito distribuído aos participantes.
- f) Estabelecer procedimento a seguir perante ocorrências que coloquem em causa o bem-estar e a segurança dos participantes.

Cláusula 3ª

Candidatura a Apoio Financeiro

1. É condição para candidatura à comparticipação financeira a crianças e jovens que, cumulativamente:
- a) os pais ou tutores legais tenham morada fiscal no Concelho de Vendas Novas;
 - b) os pais ou tutores legais comprovem estar ambos empregados ou em programa de ocupação;
 - c) tenham frequência mínima de 1 semana e máxima de 4 semanas no CATL (para efeitos de comparticipação);
 - d) O rendimento per capita do agregado familiar se encontre num dos seguintes escalões de apoio definidos anualmente pela Câmara Municipal:

Proposta de valores a compartilhar às famílias no verão de 2024			
Escalões	1º	2º	3º
Valor Per Capita	Até 30% da RMM (RpC até 246,00€)	De 30% a 50% da RMM (RpC de 246,01€ até 410,00€)	De 50% a 70% da RMM (RpC de 410,01€ até 574,00€)
Comparticipação semanal	38€ com um tecto máximo de 80% de encargo semanal	25€ com um tecto máximo de 50% de encargo semanal	17€ com um tecto máximo de 30% de encargo semanal

- e) os pais ou tutores legais solicitem este apoio na fase de candidatura;
2. O valor global da comparticipação municipal será de 5.000€, sendo utilizada a fórmula que consta do regulamento para o cálculo da capitação do rendimento do agregado familiar;
3. A comparticipação financeira municipal esgota-se quando atingidos os 5.000€.

Cláusula 4ª

Procedimentos

- a) As entidades aderentes (CATL) participarão na edição de verão de 2024 do programa, mediante celebração de protocolo com o Município;
- b) O período de candidaturas para as famílias interessadas na comparticipação financeira decorre de 29 de maio a 10 de junho, através de formulário *online* disponível na página do Município;

- c) As candidaturas ao apoio financeiro serão analisadas pelo Serviço de Desenvolvimento Social, sendo os candidatos notificados do resultado da mesma;
- d) O apoio financeiro será atribuído à entidade aderente, referente à criança apoiada, mediante comprovativo de frequência, nos termos do regulamento;
- e) A ordenação das candidaturas a apoiar segue a ordem de inscrição;
- f) No caso de desistência de um participante inscrito ou ausência de frequência sem justificação, o apoio municipal transita para o candidato seguinte;
- g) Nos casos não enquadrados pelo n.º 2 do art. 6º do regulamento, o valor da participação em CATL é assegurado, na íntegra, pelas famílias, de acordo com o valor fixado pela entidade aderente que recebe a criança ou jovem;
- h) A Câmara Municipal compromete-se a auscultar anualmente as necessidades das famílias acompanhadas pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Vendas Novas;
 - i) As famílias não abrangidas ou não interessadas no apoio financeiro deverão proceder de acordo com as normas do CATL que pretendam frequentar; as famílias interessadas no apoio financeiro, deverão inscrever-se junto do CATL aderente e candidatar-se ao apoio.

Cláusula 5ª

Inscrições nas Entidades Aderentes e nos Blocos de Atividades

- a) A participação a tempo inteiro requer inscrição dos participantes junto da entidade aderente escolhida pela família;
- b) A participação pontual nos blocos de atividades municipais é feita através de formulário próprio, disponível no site do Município ou fornecido pelos serviços municipais e entregue no Serviço de Desporto;
- c) As inscrições estão sujeitas a um número limite de vagas definido anualmente antes do período de inscrições pelas entidades aderentes.
- d) A gestão da participação dos inscritos durante o período de duração do Campo de Férias é feita pelas entidades aderentes e pelo Município, consoante a participação é a tempo inteiro ou pontual nos blocos de atividades municipais;
- e) A alimentação é da responsabilidade do participante, conforme definido pelas entidades aderentes.

Cláusula 6ª

Disposição Geral

As disposições não identificadas no presente protocolo decorrem do estatuído do Regulamento do Programa do Campo de Férias Municipal, e do Dec. Lei nº 32/2011 de 7 de março que aprovou o regime jurídico de acesso e de exercício da atividade de organização de campos de férias.

Este Protocolo é assinado pelos representantes legais das duas entidades que o outorgam, nomeadamente, pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Valentino Salgado Cunha e pelo xxxxx, xxxxxx

Vendas Novas, xx de xxx de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de
Vendas Novas,

O xxxx de Vendas Novas,

(Valentino Salgado Cunha)

(xxxxxxx)



vendas novas

era outra vez uma criança

Doc. 31/2024

N.º Registo: INT_CMVN/2024/4553

N.º Processo:

Data: 21-05-2024

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 28 de maio de 2024

Serviço:	Cultura e Juventude		
Assunto:	Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2024		
Resumo:	O Serviço de Cultura e Juventude propõe o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento MAL 2024, com o objetivo de formalizar e manter a co-organização já existente desde 2014 e garantir que as duas entidades prossigam o seu intento de proporcionar à comunidade local, em especial ao público jovem, uma maior oferta cultural.		
Requerente:	Serviço de Cultura e Juventude		
Proposta de Deliberação:	Deferimento da proposta de Acordo de Colaboração		
Nº Trabalhador	5037	Assinatura:	<i>Susana Gonçalves</i>

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2024/4550
<input checked="" type="checkbox"/>	Outros	Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2024

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	<i>À reunião de Câmara</i>		
Eleito:	<i>Vice-Presidente</i>		
Data:	<i>22/05/2024</i>	Assinatura:	<i>Susana Gonçalves</i>

DELIBERAÇÃO

<i>Aprovado por unanimidade</i>			
<i>Vice-Presidente</i>			
<i>28/05/2024</i>			





vendas novas

era uma vez uma cidade...



INFORMAÇÃO

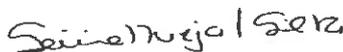
Serviço:	Cultura e Juventude		
Trabalhador:	Sónia Murjal Silva	N.º	5037
Dirigida a:	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Susana Gonçalves		
Assunto:	Proposta de estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2024		

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Proposta de Acordo de Colaboração entre o Município de Vendas Novas e a Associação Teatro das Artes para o evento Música ao Lago 2024
-------------------------------------	---

Desde 2014 que o Município de Vendas Novas decidiu apostar num evento anual direcionado para a juventude, Música ao Lago (MAL, anteriormente designado Garden Music Festival), em parceria com a Associação Teatro das Artes, com o propósito de promover e valorizar os projetos musicais de jovens do Concelho e outros projetos nacionais e internacionais. Por se considerar importante a manutenção desta co-organização para possibilitar a ambas as entidades o cumprimento do seu objetivo de proporcionar à comunidade local e, mais concretamente, aos jovens maior oferta cultural, o Serviço de Cultura e Juventude propõe o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre as duas entidades, cujo documento segue em anexo.

Município de Vendas Novas,



(Assinatura)

MÚSICA AO LAGO 2024 – M A L
PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE

MUNICÍPIO DE VENDAS NOVAS, NIPC 501177256, com sede nos Paços do Município de Vendas Novas, na Praça da República, 7080-099 Vendas Novas, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Valentino Salgado Cunha, nos termos do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, adiante e para os termos do presente Protocolo, por Primeiro Outorgante;

E

ASSOCIAÇÃO TEATRO DAS ARTES, NIPC 510993109, com sede Rua Estevão de Almeida, Fórum Cultural "A Praça" em Vendas Novas, neste ato representada pelo seu Presidente da Direção, Sandra Isabel Romão Leal, adiante designada por Segunda Outorgante ou T.Artes;

Considerando que:

1. Foi opção do Município, desde 2014, apostar num evento anual direcionado essencialmente para a juventude, com o propósito de mostrar e valorizar o que os jovens do Concelho estão a fazer na área da música, com bandas locais ou outros projetos;
2. Desde 2014, são reconhecidos os ganhos obtidos no trabalho em parceria na organização deste evento, neste caso, com a Associação Teatro das Artes (T.Artes), conferindo a esta Associação a oportunidade de mostrar o seu trabalho associativo junto da comunidade e cumprir o seu objeto de atuação;
3. O Conselho Municipal de Juventude foi sempre consultado e envolvido na produção deste evento, valorizando a coorganização entre Município e Associação Teatro das Artes e aprovando, inclusivamente, a proposta da T.Artes de alteração da designação do evento, passando de *Garden Music Festival* a MAL (Música ao Lago), dado o enquadramento proporcionado pelo local onde sempre se realizou o festival, no jardim público, junto ao lago;

É essencial o estabelecimento de um Acordo de Colaboração entre o Município e a T.Artes, com vista a manter a coorganização do MAL 2024 e fazer cumprir o desígnio de ambas as entidades de servir a comunidade local com mais oferta cultural, com especial enfoque para os jovens.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo que se regerá pelo clausulado seguinte:

Cl.^a 1^a

(Objetivos)

O presente Acordo visa definir as responsabilidades de cada um dos outorgantes na coorganização do MAL 2024 que terá lugar no Jardim Público no dia 31 de agosto de 2024.

Cl.^a 2^a

(Responsabilidades do 1º Outorgante)

1. Apoiar o 2º Outorgante no âmbito dos considerandos acima expostos com 10.000 € para colaboração no desenvolvimento do evento;
2. Apoio logístico na montagem do evento;
3. Fornecimento de energia elétrica;
4. Isenção das licenças municipais necessárias;
5. Limpeza do recinto;
6. Segurança do recinto;
7. Contribuir para a programação paralela / secundária do evento;
8. Impressão de materiais de divulgação;
9. Divulgação do evento nas páginas web e meios do Município;
10. Cobertura mediática do evento;
11. Contribuir para aumentar a consciência ambiental durante o evento.
12. Concessão da imagem e materiais de divulgação do evento, nomeadamente cartazes, mupies e 1 outdoor;

Cl.ª 3ª

(Responsabilidades do 2º Outorgante)

1. Programação e produção musical do evento;
2. Produção técnica do evento (som e luz de palco);
3. Garantir serviços (alimentação e bar) a todo o evento;
4. Contribuir para a programação geral do evento;
5. Divulgação do evento nas páginas web e meios da T.Artes;
6. Contribuir para aumentar a consciência ambiental durante o evento;
7. Elaboração e apresentação de relatório após o evento com justificação detalhada e comprovada da aplicação do apoio financeiro concedido pelo 1º outorgante, relatório de contas e avaliação do evento.

Cl.ª 4ª

(Monitorização)

O cumprimento das responsabilidades de cada outorgante na co-organização do MAL 2024, referidas nas cl.ª 2ª e 3ª, será monitorizado pelo Serviço de Cultura e Juventude do Município.

Cl.ª 5ª

(Incumprimento)

Caso a 2ª Outorgante viole o disposto na cl.ª 3ª, deverá esta restituir, de imediato, a totalidade da verba atribuída e identificada na cl.ª 2ª.

Cl.ª 6ª

(Omissões)

O presente Acordo rege-se, nas suas omissões, pela legislação geral aplicável.

Cl.ª 7ª

(Vigência)

O presente Acordo vigorará até à data de conclusão do evento, podendo ser denunciado por qualquer das partes com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

O presente Acordo será assinado em duplicado ficando um exemplar para cada uma das partes.

Vendas Novas, XX de XX de 2024

O Presidente da Câmara Municipal
de Vendas Novas

A Presidente da Direção da
Associação Teatro das Artes,

(Valentino Cunha)

(Sandra Leal)

PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 28 de maio de 2024

Serviço:	CULTURA E JUVENTUDE		
Assunto:	Proposta de isenção de taxas municipais – Noites de Verão 2024		
Resumo:	Serve a presente proposta do Serviço de Cultura e Juventude, para isenção do pagamento das taxas referentes às licenças obrigatórias, para as atividades culturais e recreativas previstas para os meses de junho, julho e agosto, promovidas pelas associações e coletividades do Concelho com o apoio do Município de Vendas Novas que se inserem no programa das Noites de Verão 2024.		
Requerente:	SERVIÇO DE CULTURA E JUVENTUDE		
Proposta de Deliberação:	Propõe-se a aprovação da isenção do pagamento das taxas municipais referentes às licenças das atividades culturais, apresentadas na informação anexa.		
Nº Trabalhador	5037	Assinatura:	<i>Susana Gonçalves</i>

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2024/4685
<input type="checkbox"/>	Outros	

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	<i>A reunião de Câmara</i>		
Eleito:	<i>Vice-Presidente</i>		
Data:	<i>22/05/2024</i>	Assinatura:	<i>Susana Gonçalves</i>

DELIBERAÇÃO

<i>Aprovado por unanimidade</i>			
<i>Melinda M</i>			
<i>28/05/2024</i>			



vendas novas
era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT_CMVN/2024/4749

N.º Processo:

Data: 23-05-2024

INFORMAÇÃO

Serviço:	CULTURA E JUVENTUDE		
Trabalhador:	Sónia Murjal Silva	N.º	5037
Dirigida a:	Vice-Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Susana Gonçalves		
Assunto:	Proposta de Isenção de pagamento de taxas municipais - Noites de Verão 2024		

Documentos Anexos:

À semelhança de anos anteriores, o apoio do Município de Vendas Novas revela-se essencial para a realização de variadas iniciativas de verão, promovidas pelas associações e coletividades locais.

O apoio logístico a inúmeras iniciativas e o apoio na divulgação dos eventos já é assumido pela Câmara Municipal.

Desta forma, visto tratar-se de uma época do ano, especialmente vocacionada para os arraiais populares e espetáculos ao ar livre, levando às populações entretenimento e espírito de comunidade, e considerando que estes eventos fazem parte da programação cultural promovida pelo Município, propõe-se:

A isenção do pagamento das taxas municipais relativas às licenças de ruído, recinto improvisado e ocupação de espaço público para os seguintes eventos entre junho e agosto de 2024:

Data	Descrição da Iniciativa	Organização	Previsão de custos com licenciamento		
			Ruído	Recinto Improvisado	Ocupação de Espaço Público
28 de junho	Arraial de São Pedro	Casa do Benfica de Vendas Novas	29,50 €	-	-
29 de junho	Festas de S. Pedro Bombel	Associação de Moradores de Bombel	17,16 €	15,99 €	78,79 €
12,13 e 14 de Julho	Festas de Landeira	Comissão de Festas de Landeira	32,82 €	28,51 €	85,42 €





vendas novas

Uma linha em uma página

20 de julho	Encontro de Folclore Infantil	Grupo os Pioneiros de Vendas Novas	17,16 €	-	-
19 e 20 de julho	Arraial do Polígono e Campos da Rainha	Associação de Moradores do Polígono e Campos da Rainha	24,59 €	25,59 €	-
2 a 5 de agosto	Festas da Afeiteira	Grupo Desportivo e Recreativo da Afeiteira	41,63 €	35,15 €	115,00 €
9 a 11 agosto	Festas das Piçarras	Desportivo Clube das Piçarras	32,82 €	28,51 €	63,49 €
Total			195,68 €	133,75 €	342,70 €

678,13

Município de Vendas Novas,

Sónia Nogueira

(Assinatura)



PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Reunião de Câmara de 28 de maio de 2024

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social
Assunto:	Protocolo de colaboração com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda no âmbito da Academia Sénior
Resumo:	Proposta de protocolo a estabelecer com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda abrangendo o universo de alunos e professores com cartão válido no espaço temporal de um ano, período após o qual o protocolo se renova automaticamente se nenhuma das partes o denunciar. O objeto do protocolo será a redução de 10% em medicamentos sujeitos a receita médica (excluindo protocolo de diabetes e/ou medicamentos com preço igual ou superior a 50 euros, medicamentos não sujeitos a receita médica, produtos de saúde e bem-estar e nos serviços farmacêuticos como análises bioquímicas e massagem terapêutica), aos alunos e professores que apresentem cartão da AS, com vinheta do ano letivo em curso ou declaração de frequência atualizada.
Requerente:	
Proposta de Deliberação:	Aprovação do protocolo de colaboração com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda no âmbito da Academia Sénior
Nº Trabalhador	4769
Assinatura:	Assinado por: Cristina Isabel Pinto Frade Num. de Identificação: 10059043 Data: 2024.05.21 17:50:44+01'00'

Documentos Anexos:

x	Informação:	INT_CMVN/2024/4679
x	Outros	Protocolo de colaboração com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda no âmbito da Academia Sénior

*Preencher os campos aplicáveis

DESPACHO

Despacho:	À reunião de câmara		
Eleito:	Vice-Presidente		
Data:	23/05/2024	Assinatura:	Susana Gonçalves

DELIBERAÇÃO

Aprovado por maioria
 28/05/2024

INFORMAÇÃO

Serviço:	Serviço de Desenvolvimento Social		
Trabalhador:	Cristina Pinto Frade	N.º	4769
Dirigida a:	Vice-Presidente – Susana Gonçalves		
Assunto:	Protocolo de colaboração com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda no âmbito da Academia Sénior		

Documentos Anexos:

<input checked="" type="checkbox"/>	Protocolo de colaboração com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda no âmbito da Academia Sénior
-------------------------------------	--

Uma prática habitual nas Universidades Seniores e entidades congéneres é a atribuição de benefícios aos detentores do cartão atualizado da entidade, como forma de mobilizar e motivar mais público para o projeto.

Assim, à semelhança do ocorrido no passado com outras entidades, apresenta-se em anexo uma proposta de protocolo a estabelecer com a Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda e que abrange o universo de alunos e professores com cartão válido no espaço temporal de um ano, período após o qual o protocolo se renova automaticamente se nenhuma das partes o denunciar.

O objeto do protocolo será a redução de 10% em Medicamentos Sujeitos a Receita Médica (excluindo protocolo de diabetes e/ou medicamentos com preço igual ou superior a 50 euros, Medicamentos não sujeitos a receita médica, produtos de saúde e bem-estar e nos serviços farmacêuticos como análises bioquímicas e massagem terapêutica), aos alunos e professores que apresentem cartão da AS, com vinheta do ano letivo em curso ou declaração de frequência atualizada.

À consideração superior,

A Responsável do Serviço de Desenvolvimento Social,

Assinado por: **Cristina Isabel Pinto Frade**
Num. de Identificação: 10059043
Data: 2024.05.21 17:29:27+01'00'

(Cristina Frade)

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ESPECÍFICA

Entre:

O Município de Vendas Novas, com sede na Avenida da Republica, 7080-099 Vendas Novas e número de Pessoa Coletiva **501177256**, como entidade promotora da **Academia Sénior de Vendas Novas**, representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Valentino Salgado Cunha.

e

Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda, com sede em Vendas Novas, número de Pessoa Coletiva **504472810** e representada pelo Farmacêutico Adjunto João Santos Monteiro.

CONSIDERANDO:

- A experiência pedagógica desenvolvida no âmbito das disciplinas ministradas na Academia Sénior de Vendas Novas (AS), que exerce a sua atividade no domínio da Aprendizagem e intercâmbio lúdico/cultural;
- As vantagens inerentes à posse do **cartão Aluno Sénior**, decorrente da prossecução dos objectivos específicos da **AS**, em especial nos protocolos efetuados com o meio comercial/empresarial;
- Que no âmbito do processo em curso de protocolo de cooperação, a **AS** pretende exercer uma divulgação informada, designadamente aos alunos e professores voluntários, bem como no acompanhamento da sua implementação prática;
- Que a articulação da colaboração dos docentes da **AS** desenvolvida neste processo, deve ser enquadrada no âmbito de um Protocolo de Cooperação Específico, que permita englobar este intercâmbio;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes.

I

OBJETIVOS

Enquadrar a colaboração da FARMÁCIA Santos Monteiro Unip. Lda , como prestador de serviços no âmbito do protocolo de cooperação específico, na área de Medicamentos Sujeitos a Receita Médica (excluindo protocolo de diabetes e/ou medicamentos com preço igual ou superior a 50 euros, Medicamentos não sujeitos a receita médica, produtos de saúde e bem-estar e serviços farmacêuticos como análises bioquímicas e massagem terapêutica).

II

GESTÃO DO PROTOCOLO

A gestão e o acompanhamento do Protocolo serão da responsabilidade da Academia Sénior de Vendas Novas, que se compromete:

- a) A facultar aos alunos/professores o cartão da AS devidamente atualizado. Terá de ser apresentado o cartão da AS, com vinheta do ano letivo em curso ou declaração de frequência atualizada;
- b) A exercer toda a divulgação necessária.

III

ENCARGOS

Como contrapartida e com base no presente protocolo, serão aplicados 10% de descontos em Medicamentos Sujeitos a Receita Médica (excluindo protocolo de diabetes e/ou medicamentos com preço igual ou superior a 50 euros, Medicamentos não sujeitos a receita médica, produtos de saúde e bem-estar e nos serviços farmacêuticos como análises bioquímicas e massagem terapêutica).

IV

DURAÇÃO

O presente Protocolo terá a duração de um ano, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso nenhuma das partes o denuncie, após avaliação do protocolo em curso e a adequada alteração aos preços referidos na cláusula anterior.

V

OUTRAS INICIATIVAS

O presente protocolo poderá integrar outras iniciativas que serão objeto de anuência entre as partes e que se insira no mesmo âmbito.

Vendas Novas, XX de maio de 2024

O Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas

A Gerência da Farmácia Santos Monteiro Unip. Lda
